LEI N.º 098/93

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de terreno no Quadro de Expansão Urbana no Município e dá outras providências.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte LEI.

ARTIGO 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, parte do lote rural n.º 41, da gleba n.º 06, do imóvel Chopinzinho, matrícula n.º 3.6468, com área de 3.000 m2, (três mil metros quadrados), INCRA n.º 722.278.004/901-2.

ARTIGO 2.º - A área, referida no artigo anterior será destinada para a CONSTRUÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL NO MUNICÍPO.

ARTIGO 3.º - Para cobrir as despesas com a aquisição, avaliado em CR$ 115.000.000.00 (cento e quinze milhões de cruzeiros), pela Comissão, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para fins de pagamento a partir de 14 de junho de 1.993, ficando revogada a Lei n.070/92 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 1.993.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JULHO DE 1993.